



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 002/2022**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED</b>						
<b>COD. DA UNID. GESTORA</b> 530012	<b>COD. DA GESTÃO</b> 0001	<b>CNPJ</b> 03.353.358/0001-96	<b>RAZÃO SOCIAL</b> MDR/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil			
<b>ENDEREÇO</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701						
<b>BAIRRO/DISTRITO</b> Zona Cívico-Administrativa	<b>MUNICÍPIO</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.067-901	<b>DDD</b> 61	<b>TELEFONE</b> 2034-5513	
<b>1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>						
<b>CPF</b> 534.552.246-00	<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> ALEXANDRE LUCAS ALVES					
<b>DDD</b> 61	<b>TELEFONE</b> 2034-5513	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:alexandre.lucas@mdr.gov.br">alexandre.lucas@mdr.gov.br</a>		<b>CARGO</b> Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED</b>						
<b>COD. DA UNID. GESTORA</b> 153163	<b>COD. DA GESTÃO</b> 15237	<b>CNPJ</b> 83.899.526/0001-82	<b>RAZÃO SOCIAL</b> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)			
<b>ENDEREÇO</b> Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima						
<b>BAIRRO/DISTRITO</b> Trindade	<b>MUNICÍPIO</b> Florianópolis	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88040-900	<b>DDD</b> 48	<b>TELEFONE</b> 3721-9000	
<b>2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>						
<b>CPF</b> 888.754.829-34	<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO					
<b>DDD</b> 48	<b>TELEFONE</b> 3721-9463	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:catia.carvalho@ufsc.br">catia.carvalho@ufsc.br</a>		<b>CARGO</b> Reitora em exercício		
<b>3. OBJETO</b>						
Atualização da capacitação para utilização do Sistema Integrado de Informações sobre desastres (S2ID).						
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>						
<b>4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>						
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso após a solicitação, via "comunica SIAFI", pela unidade descentralizada; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.						
<b>4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>						
I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED; VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e						

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.  
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;  
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;  
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, à unidade descentralizadora;  
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;  
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e  
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, contados a partir de 01/05/2022, após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início da vigência do TED:** 01/05/2022, após sua assinatura

**Fim da vigência do TED:** 31/12/2022

## 6. VALOR DO TED

Os recursos necessários para a execução do objeto deste TED estão fixados em R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.182.2218.8172.0001 - Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1 DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2 RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Brasília/DF, maio de 2022.

CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO  
Reitora em exercício da Universidade Federal de Santa Catarina

ALEXANDRE LUCAS ALVES  
Secretário Nacional de



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Regina de Carvalho Pinto, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 10:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto(a)**, em 26/05/2022, às 18:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3763406** e o código CRC **0DCC96C1**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.  
002/2022**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO TED</b>					
<b>COD. DA UNID. GESTORA</b> 530012	<b>COD. DA GESTÃO</b> 0001	<b>CNPJ:</b> 03.353.358/0001-96	<b>RAZÃO SOCIAL</b> MDR/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil		
<b>ENDEREÇO</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Sala 701					
<b>BAIRRO/DISTRITO</b> Zona Cívico-Administrativa	<b>MUNICÍPIO</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.067-901	<b>DDD</b> 61	<b>TELEFONE</b> 2034-5513
<b>1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>					
<b>CPF</b> 534.441.246-00		<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> ALEXANDRE LUCAS ALVES			
<b>DDD</b> 61	<b>TELEFONE</b> 2034-5513	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:alexandre.lucas@mdr.gov.br">alexandre.lucas@mdr.gov.br</a>	<b>CARGO</b> Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TED</b>					
<b>COD. DA UNID. GESTORA</b> 153163	<b>COD. DA GESTÃO</b> 15237	<b>CNPJ</b> 83.899.526/0001-82	<b>RAZÃO SOCIAL</b> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)		
<b>ENDEREÇO</b> Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima					
<b>BAIRRO/DISTRITO</b> Trindade	<b>MUNICÍPIO</b> Florianópolis	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 88.040-900	<b>DDD</b> 48	<b>TELEFONE</b> 3721-9000
<b>2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>					
<b>CPF</b> 888.754.829-34		<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO			
<b>DDD</b> 48	<b>TELEFONE</b> 3721-9463	<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:catia.carvalho@ufsc.br">catia.carvalho@ufsc.br</a>	<b>CARGO</b> Reitora em exercício		
<b>3. OBJETO DO TED</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> Atualização da capacitação para utilização do Sistema Integrado de Informações sobre desastres (S2ID).					
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED</b>					
META 1 - Atualização dos cursos da Capacitação para Utilização do S2ID, ofertados na Escola Virtual de Governo (EV.G) Início: 01/05/2022 Final: 31/12/2022 A Capacitação para utilização do S2ID deve ser atualizada de acordo com as fases descritas a seguir: <b>Fase 1 - Contextual</b> Revisão, compreensão e análise de todas as alterações legislativas que impactam nos conteúdos abordados dos cursos. Normativos que devem ser abordados e corretamente citados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Portaria MDR n° 260/2022;</li><li>• Portaria MDR 3.027/2020;</li><li>• Portaria MDR 3.033/2020;</li><li>• Portaria MDR 3.036/2020;</li><li>• Portaria MDR 3.040/2020;</li><li>• Decreto n° 10.593/2020.</li></ul> <b>Fase 2 - Desenho</b> Definição de todos os elementos que devem ser atualizados nos cursos. <ul style="list-style-type: none"><li>• Com base no conteúdo da Portaria n° 260/2022, todo o conteúdo (e-books, materiais complementares, videoaulas, lições e questões) dos cursos 2, 3 e 4 (referentes ao módulo de Registro e Reconhecimento) deverá ser refeito.</li><li>• Com base no conteúdo de todos os normativos alterados, deverão ser atualizados parcialmente os primeiros capítulos dos e-books, as videoaulas de abertura e as lições iniciais dos cursos 1, 5, 6, 8, 9, 15 e 16.</li></ul> <b>Fase 3 - Desenvolvimento</b>					

A fase de desenvolvimento engloba a definição dos recursos didáticos e softwares a serem utilizados, projeto gráfico, elaboração do conteúdo bruto e produção dos roteiros para as mídias relacionadas.

3.1 Conteúdo: será desenvolvido com base na seguinte proposta, definida preliminarmente, que podem sofrer alterações em função tanto dos resultados das fases anteriores (Contextual e Desenho) como de necessidade identificadas pela Sedec:

- Para os cursos 2, 3 e 4: serão refeitos todos os roteiros (das videoaulas e dos conteúdos do e-book e das lições a serem implementadas na plataforma on-line da EV.G). Além de revisão e atualização dos materiais complementares e questões avaliativas;
- Para os cursos 1, 5, 6, 8, 9, 15 e 16: serão atualizados os conceitos que estavam utilizando como referência, a Instrução Normativa nº 36/2020, revogada pela Portaria MDR nº 260/2022 e revisadas as citações de todas as portarias.

3.2 Roteiros: serão realizados observando as especificidades educacionais e restrições tecnológicas para as videoaulas e Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA). Indicarão: (i) o tipo de mídia: imagem, vídeo, áudio, links, legenda e observação; (ii) marcadores e recursos de texto: destaque, sabia mais e atenção; (iii) atividades avaliativas e feedback da resposta. Para cada hora-aula de curso são desenvolvidas, aproximadamente, duas atividades, compostas por uma questão e por um feedback ao aluno, que justifica a resposta esperada.

3.3 Projeto gráfico: será utilizada a identidade visual já criada para a capacitação, com o conjunto de elementos gráficos e sonoros que objetivam comunicar ao público uma unidade visual do curso, estabelecendo os padrões para iconografia, vinheta, low lettering, transições, slideshow, padrão de animação de texto, objetos gráficos, background musical e efeitos sonoros.

3.4 Diagramação de conteúdo: Seguirá as definições do projeto gráfico, seguindo um padrão de estética agradável, utilizando-se de vários recursos visuais, como imagens, infográficos, ilustrações e tipografias, bem como de softwares específicos para tratamento de imagens e ilustrações, e construção do grid e do diagrama da página para dar forma ao conteúdo final, auxiliando na disposição e posicionamento de todos os elementos gráficos editoriais.

3.5 Produção de videoaulas: Seguirá as definições do projeto gráfico, incluindo:

- Para o curso 2: o desenvolvimento de 10 videoaulas com duração média entre 5 e 7 minutos;
- Para o curso 3: o desenvolvimento de 14 videoaulas com duração média entre 5 e 7 minutos;
- Para o curso 4: o desenvolvimento de 11 videoaulas com duração média entre 5 e 7 minutos;
- Para os cursos 1, 5, 6, 8, 9, 15 e 16: o desenvolvimento de letterings explicativos nas respectivas videoaulas de abertura, as quais abordam conceitos e legislações que devem ser atualizados.

#### **Fase 4 - Implementação**

Os cursos serão ofertados na EV.G devendo seguir os padrões e diretrizes estabelecidos pela Enap para o AVA. Primeiramente deverá ser desenvolvido o piloto de cada curso, em ambiente de homologação disponibilizado pela proponente seguindo as configurações do ambiente de produção, para testes e validação pelos conteudistas. Uma vez homologado, deverá ser implementado na EV.G, quando passará pela avaliação da própria Enap quanto aos padrões estabelecidos. Como os cursos já estão implementados na EV.G, é necessário preencher os "Formulários de finalização de revisão de cursos - EV.G" e enviá-los para análise da Enap e liberação de edição.

### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

O Plano de Capacitação Continuada em Proteção e Defesa Civil, previsto na Portaria 2.457/2020, estabelece uma base contínua e atualizada de capacitações no país entre 2019 e 2023. A fim de cumprir com os seus objetivos e metas, a capacitação para utilização do S2ID deve ser atualizada com o objetivo de fornecer conteúdos atuais, completos e autoinstrucionais sobre os seguintes módulos de funcionamento do sistema:

- Módulo 0: Acesso público ao Sistema
- Módulo 1: Registro e Reconhecimento
- Módulo 2: Ações de Resposta
- Módulo 3: Obras de Reconstrução
- Módulo 4: Plano de Contingência (Plancon)
- Módulo 5: Monitoramento

A capacitação foi elaborada e dividida em cursos que relacionam esses cinco módulos e os tipos de usuários que acessam o S2ID (de todas as esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec), gerando assim os cursos a seguir:

#### **Capacitação para utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) 23 cursos:**

- CURSO 1. S2ID | M0 | Todos | Acesso ao Sistema
- CURSO 2. S2ID | M1 | Usuário Municipal | Registro e Reconhecimento
- CURSO 3. S2ID | M1 | Usuário Estadual | Registro e Reconhecimento
- CURSO 4. S2ID | M1 | Usuário Federal | Registro e Reconhecimento
- CURSO 5. S2ID | M2 | Usuário Municipal | Solicitação de Recursos para Ações de Resposta
- CURSO 6. S2ID | M2 | Usuário Estadual | Solicitação de Recursos para Ações de Resposta
- CURSO 7. S2ID | M2 | Usuário Federal | Solicitação de Recursos para Ações de Resposta
- CURSO 8. S2ID | M2 | Usuário Municipal | Execução das Ações de Resposta
- CURSO 9. S2ID | M2 | Usuário Estadual | Execução das Ações de Resposta
- CURSO 10. S2ID | M2 | Usuário Federal | Execução das Ações de Resposta
- CURSO 11. S2ID | M2 | Usuário Municipal | Prestação de Contas das Ações de Resposta
- CURSO 12. S2ID | M2 | Usuário Estadual | Prestação de Contas das Ações de Resposta
- CURSO 13. S2ID | M2 | Usuário Federal | Prestação de Contas das Ações de Resposta
- CURSO 14. S2ID | M2 | Usuário Federal | Liberação de Recursos para Ações de Resposta
- CURSO 15. S2ID | M3 | Usuário Municipal | Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução
- CURSO 16. S2ID | M3 | Usuário Estadual | Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução

- CURSO 17. S2ID | M3 | Usuário Federal | Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução
- CURSO 18. S2ID | M3 | Usuário Municipal | Acompanhamento das Obras de Reconstrução
- CURSO 19. S2ID | M3 | Usuário Estadual | Acompanhamento das Obras de Reconstrução
- CURSO 20. S2ID | M3 | Usuário Federal | Acompanhamento das Obras de Reconstrução
- CURSO 21. S2ID | M3 | Usuário Federal | Liberação de Recursos para Obras de Reconstrução
- CURSO 22. S2ID | M4 | Todos | Plano de Contingência
- CURSO 23. S2ID | M5 | Plantonista | Monitoramento

Os 23 cursos abordam, além do conteúdo técnico, conceitos importantes relacionados à temática de Proteção e Defesa Civil (P&DC) e à legislação vigente. Nesse contexto, é possível que portarias, decretos, leis, instruções normativas e demais normas sejam alterados parcial ou totalmente por novas legislações.

Neste contexto, a Portaria nº260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), publicada em 02 de fevereiro, tem impactos significativos em parte dos conteúdos dos cursos supracitados, uma vez que revoga a Instrução Normativa nº36, de 4 de dezembro 2020 e estabelece novos procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e Distrito Federal. Além das alterações relativas à Portaria nº260, no final de 2020 ocorreram alterações significativas nos normativos do MDR:

- Portaria MI 413/2018 foi substituída pela Portaria MDR 3.027/2020;
- Portaria MI 624/2017 foi substituída pela Portaria MDR 3.033/2020;
- Portaria MI 24/2018 foi substituída pela Portaria MDR 3.036/2020;
- Portaria MI 607/2011 foi substituída pela Portaria MDR 3.040/2020;
- Portaria MI 37/2012 foi substituída pela Portaria MDR 3.040/2020;
- Portaria MI 274/2013 foi substituída pela Portaria MDR 3.040/2020;
- Instrução Normativa MI 2/2016 foi substituída pela Instrução Normativa MDR 36/2020 e essa última, recentemente, revogada pela Portaria MDR nº 260/2022;
- Publicação do Decreto nº 10.593/2020.

Essas alterações justificam as atividades descritas na Meta 1, quantificadas no item 3.5 deste Plano de Trabalho, de forma a garantir que a formação dos agentes de Proteção e Defesa Civil, e demais população interessada, não seja prejudicada. Cabe salientar, ainda, que mais de 10 mil alunos já realizaram parte dos cursos citados, demonstrando a relevância dos temas e a premente necessidade das atualizações citadas.

Essas ações permitem a revisão e ampliação do Plano, o fortalecimento dos mecanismos de capacitação propostos, a ampliação do uso de tecnologias e plataformas de Ensino à Distância (EaD), maximizando a capacitação de multiplicadores e servidores, além de viabilizar a celebração de acordos de cooperação com instituições de ensino e pesquisa.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) SIM  
(X) NÃO

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

A opção de forma de execução descentralizada justifica-se porque a UFSC contratará Fundação registrada e credenciada como Fundação de apoio que visa a dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da UFSC, para apoio técnico e gestão administrativa/financeira necessários à execução do projeto.

Esse procedimento está de acordo ao estabelecido no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para que realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com finalidade de dar apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária para execução do projeto.

Diante disso, para que a UFSC possa viabilizar a contratação de uma das suas fundações de apoio com base no decreto acima citado, o único elemento de despesa capaz de viabilizar e proporcionar o repasse dos recursos financeiros da UFSC para Fundação Gestora será o elemento de despesa, 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) SIM  
( ) NÃO

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1... Custos indiretos destinados para UFSC 7%: Resolução Normativa Nº 88/2016/CUn, de 25 de outubro 2016.

1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma: a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão; b)

0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio; c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão

(FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão; d) 0,5% para incrementar ações de

cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte; e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação; f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2.. Custos indiretos destinados para Fundação de apoio 8,00%: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo - REDOA.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**META N. 1 - Atualização dos cursos da Capacitação para Utilização do S2ID, ofertados na Escola Virtual de Governo (EV.G)**

**PRODUTO:** 10 Cursos com conteúdo atualizado disponíveis na EV.G

UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	INÍCIO	FIM
Curso	10	19.650,00	196.500,00	24/05/2022	31/12/2022

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$	R\$	R\$	R\$
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	R\$ 196.500,00	R\$	R\$	R\$
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$	R\$	R\$	R\$

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	GND	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$
06.182.2218.8172.0001	SC0000HPCA2	33.90.39	SIM	196.500,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>196.500,00</b>

#### 12. PROPOSIÇÃO

Florianópolis/SC, maio de 2022.

CÁTIA REGINA SILVA DE CARVALHO PINTO  
Reitora em exercício da Universidade Federal de Santa Catarina

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília, maio de 2022.

ALEXANDRE LUCAS ALVES  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Regina de Carvalho Pinto, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 10:55, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto(a)**, em 26/05/2022, às 18:16, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3763398** e o código CRC **24680B5B**.